



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 07/2026
CONTRATO: 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 414/2023
VALOR: R\$ 14.790,72

TERMO DE ADITAMENTO N.º 07/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE REDES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A CONSOLI & CONSOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO”:

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracá, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSOLI & CONSOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.264.805/0001-54**, com sede na Rua Oswaldo Joaquim nº 119, Jardim Aeroporto, na cidade de Assis/SP, neste ato representada pelo senhor Sandro Consoli da Silva, portador do RG 26.264.132-2/SSP-SP e do CPF/MF 273.494.598-31, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em sistemas de redes, consubstanciados em instalações e configurações, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

1.1 Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato nº 09/2023, com início em 03 de fevereiro de 2026 que correspondente ao valor global de R\$ 14.790,72 (Quatorze mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 1.232,56. O novo valor decorre de reajustamento do valor mensal pela variação percentual do IPCA (IBGE), previsto na Cláusula 4.2 do contrato de origem, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 4,26%, que será fixo e irreajustável durante a vigência contratual referida na clausula primeira acima

1.2 Irá onerar as seguintes dotações:

02 - Poder executivo

02.03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

02.03.01 – Secretaria Munic. de Administração e Finanças

0412.20002.2.002000 - Manut. Secretaria de Administração e Finanças

33.90.40.99.0000 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação (F1- DESP 035)

R\$ 9.751,44

02 - Poder executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10301023.2.041000 – Manutenção de Programas de Saúde
33.90.40.99.0000 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação (F1 – DESP 139)
R\$ 5.039,28

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 09/2023.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.
Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 02 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

CONSOLI & CONSOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

Sandro Consoli da Silva
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____